



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.227 , DE 02 DE outubro DE 1989

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para os fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 7º da Lei nº 2.393, de 09 de março de 1989, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 6.107, de 31 de março de 1989,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Para efeito de cobrança de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter-vivos", a vigorar durante o mês de outubro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1989 e utilizado para lançamento do Imposto Predial, Territorial Urbano e Territorial Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 3,6647 (três inteiros e seis mil, seiscentos e quarenta e sete décimos de milésimo).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 1989,
344º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Publicado no Serviço de Expediente e Registro, subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 02 de outubro de 1989.



MARIA HELENA DE CAMPOS
CHEFE DO SERVIÇO

V I S T O



JULIO CESAR OLIVEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO